



ESTUDOS PRELIMINARES

Setor Requisitante: Diretoria da SEMAS

Setores Beneficiados: Destinada a atender a Proteção Social Especial, especificadamente aos usuários dos Lares (Lar das Crianças, Lar dos Meninos e Lar das Meninas).

Assunto: Aquisição de material de consumo (**medicamentos - itens NÃO padronizados na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais**), no ano de 2024/2025.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de material de consumo (**medicamentos - itens NÃO padronizados na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais**), destinada a atender a Proteção Social Especial, especificadamente aos usuários dos Lares (Lar das Crianças, Lar dos Meninos e Lar das Meninas, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Considerando o SUAS- Sistema único de Assistência Social, o município de Linhares-ES encontra-se habilitado na Gestão Plena e sendo assim é responsável por ofertar uma série de programas, projetos e serviços que prestam diariamente atendimento a população que encontram-se em situação de vulnerabilidade ou risco social. Na rede de serviços municipais encontramos hoje a Proteção Social Básica (CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Programa do Bolsa Família e Proteção Social Especial (Casa da Acolhida, Lares e NASE, CREAS e Serviços de Abordagem).

2.2 Através de tais equipamentos são atendidos famílias em situação de vulnerabilidade social e ou famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos.

2.2.1 **Proteção Social Especial**, especificamente neste processo abrangerá:

a. No **Lar das Meninas e Lar dos Meninos** (antigo Lar Batista) é ofertado o serviço de acolhimento a criança e ao adolescente sob medida de proteção e em situação de risco pessoa e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Acolhe-se um número de até 20 crianças/adolescentes por unidade.

b. No **Lar das Crianças** há o acolhimento destinado às crianças com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, sendo o encaminhamento é por determinação do Poder Judiciário ou por requisição do Conselho Tutelar. Acolhe-se um número de até 20 crianças, entre 0 (zero) e 7 (sete) ano de idade, de ambos os sexos, que estejam em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados, sendo o período de funcionamento é ininterrupto (24 horas por dia, 07 dias por semana).

2.3 Trata-se de Contratação de Empresa para Fornecimento de Medicamentos, para um período de 12 (doze) meses, referentes itens NÃO padronizados na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, constantes na tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br
Tel.: (27) 3372-2099



Medicamentos, para pacientes/usuários do acolhimento dos usuários acolhidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4 Considerando que a prescrição de medicamentos que não constam na REMUME é feita com muita frequência e que os pacientes buscam o atendimento dessas receitas na Farmácia Básica.

2.5 Informamos que os medicamentos solicitados serão utilizados no atendimento às necessidades prescritas em Receitas Médicas eventuais, cujo medicamento receitado não conste do elenco padronizado da REMUME – Relação de Medicamentos Essenciais da Atenção Primária em Saúde da Rede Básica do SUS deste Município e que a referida compra está de acordo com a lei nº 10.742 de 06 de outubro de 2003 e ao item 9.3 do acórdão nº 1146/2011 e orientação do Ministério da Saúde aos gestores Federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde.

2.6 Dessa forma, se faz necessário a aquisição dos produtos listados no pedido de compras para acolhimento dos usuários acolhidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

item	Descrição	Unid
1	MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUICAO A POPULACAO Aquisição de material de consumo (medicamentos - itens NÃO padronizados na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), destinada a atender a Proteção Social Especial, especificadamente aos usuários dos Lares (Lar das Crianças, Lar dos Meninos e Lar das Meninas), acolhidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO R\$ 100.000,00	DESC

4. JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE O VALOR DA TABELA CEMED – CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS**.

O valor constante na **TABELA CEMED – CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS** será utilizado para aplicação do percentual de desconto oferecido pela empresa.

5. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Visando atender a essa população a SEMAS propõe pautar o atendimento ao cidadão sem qualquer comprovação vexatória de necessidade e realizar o atendimento de forma emergencial conforme a eventualidade de sua ocorrência.

6. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

Atualmente, o fornecimento de material de consumo (medicamento) segue o Processo Administrativo nº 5406/2024 – Contrato nº 269/2022 – vigência até 08/07/2025, cujo saldo em 23/06 – R\$ 20 mil, suficiente para continuidade do atendimento até seu vencimento.



7. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com objeto da contratação.

8. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

8.1 Nos termos do art. 12, inciso VII da Lei 14.133/2021, os órgãos responsáveis pelo Planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar o plano de contratação anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

8.2 Prevê o Decreto Municipal nº 1606, de 27 de dezembro de 2023, em seu art. 18 e seguintes as informações sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual, bem como em seu anexo consta modelos, contudo, em seu artigo 173 não consta o prazo de adequação de cada setor de contratação do órgão para elaboração anual de seu respectivo Plano.

8.3 Dessa forma, **a política de assistência social segue o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025** vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, no campo da Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituem o Plano de Assistência Social.

8.4 A Resolução nº. 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para Estados quanto para Municípios, ademais, o parágrafo Único deste artigo explicita que os planos contemplarão o segundo ano da gestão governamental em que foram elaborados e o primeiro ano da gestão seguinte.

8.5 Conforme a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS, os instrumentos de gestão se caracterizam como ferramentas de planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nas três esferas de governo, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de Proteção Social Básica e Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br
Tel.: (27) 3372-2099

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

1.1. A presente contratação visa aquisição de material de consumo (**medicamentos - itens NÃO padronizados na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais**), destinada a atender a Proteção Social Especial, especificadamente aos usuários dos Lares (Lar das Crianças, Lar dos Meninos e Lar das Meninas, pelo período de 12 (doze) meses, SENDO NECESSÁRIO o parcelamento da entrega do objeto.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A conclusão do processo de aquisição dos materiais de consumo, especificamente o **de medicamentos**, não acarretará impactos ambientais adversos.

Durante todo o processo de seleção dos fornecedores e dos produtos, dedicamos especial atenção à sustentabilidade e à preservação ambiental, em estreita colaboração com fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis, garantindo que os produtos adquiridos sejam fabricados e embalados de forma responsável.

Firma-se compromisso com a proteção do meio ambiente incluindo a escolha de produtos que minimizem o uso de plásticos descartáveis, optando por embalagens biodegradáveis e materiais recicláveis sempre que possível.

Além disso, incentiva-se práticas de reciclagem e reutilização entre nossos colaboradores para reduzir o impacto ambiental de nossas operações, bem como, comprometer em garantir que todas as nossas atividades estejam alinhadas com os mais altos padrões de responsabilidade ambiental, e continuaremos monitorando e aprimorando nossos processos para promover práticas sustentáveis em todas as áreas da nossa organização.

10. GERENCIAMENTO DE RISCO – art. 52 ao 55 do Decreto Municipal nº 1.606/2023

Item	Eventos	Riscos	Consequência	Competência	Mitigação
01	Mudança de Legislação, regulamentação ou tributárias	Mudanças nas legais que reduzam ou aumentem os custos do serviço exceto aumento de salários	Possibilidade de aditivo financeiro e/ou de prorrogação de prazo, mediante processo previamente aprovado	Contratada e contratante	Monitoramento prévio de possíveis alterações
02	Atraso no cronograma	Custo alteração do projeto para adequação ao novo cenário	Possibilidade de aditivo financeiro e/ou de prorrogação de prazo, mediante processo previamente	Contratada	Monitoramento prévio de possíveis alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br
Tel.: (27) 3372-2099

			aprovado		
03	Dificuldade de cumprir o de de inscrições de número mínimo de alunos em oficinas	Custo alteração do projeto para adequação ao novo cenário	Possibilidade de aditivo financeiro e/ou de prorrogação de prazo, mediante processo previamente aprovado	Contratada e contratante	Monitoramento prévio de possíveis alterações

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Declaro em conformidade com a Lei Municipal nº 4.248, de 26 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2025, e dá outras providências, que a aquisição de material de consumo (**medicamentos - itens NÃO padronizados na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais,**) destinada a atender a Proteção Social Especial, especificadamente aos usuários dos Lares (Lar das Crianças, Lar dos Meninos e Lar das Meninas é indispensável para manter as condições mínimas de saúde.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

13. VALOR ESTIMADO:

O contrato terá valor global estimado de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

14. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO

Assumo que o servidor abaixo designado deverá dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como acompanhar a operação do procedimento licitatório correspondente a aquisição dos itens, cedendo todas as informações técnicas necessárias junto ao pregoeiro e sua equipe de apoio, e visando o bom andamento do pregão eletrônico.

Nome: **MARCIELLE VIEIRA GALLON**

CPF nº 134.955.257-77

Lotação: sede SEMAS

FONE DE CONTATO: (27) 99917-2832

e-mail: semas@linhares.es.gov.br

Suplente:

Nome: **GRAZIELLI NASCIMENTO DOS SANTOS**

CPF nº 104.252.637-03

Lotação: SEMAS

FONE DE CONTATO: (27) 99794-8161

E-mail: semas@linhares.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E-mail: semas@linhares.es.gov.br
Tel.: (27) 3372-2099



Linhares, 23 de junho de 2025.

Assinado por GRAZIELLI NASCIMENTO DOS SANTOS 104.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
23/06/2025 13:51:49

GRAZIELLI NASCIMENTO DOS SANTOS
Assistente Social - Referência PSE

Assinado por MARCIELLE VIEIRA GALLON
134.***.***_**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
02/07/2025 07:47:01

MARCIELLE VIEIRA GALLON
Diretora de Departamento de Assistência Social